



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 315
Rub.

PROCESSO	24.276-4/2010
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO CONVÊNIO Nº 219/2008
ÓRGÃOS	SECRETARIA DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
GESTORES	ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO FLAVIO DAMOLIN
REQUERENTE	AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT
DEMAIS RESPONSÁVEIS	CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA JOSÉ CARLOS DA SILVA CONSTRUTORA FERREIRA LTDA
PROCURADOR	CARLOS RAIMUNDO ESTEVES
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobrevém a Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA-MT, atual Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU-MT, tendo como gestores os Srs. **ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO** e **FLAVIO DAMOLIN**, em face das irregularidades na execução do Convênio nº. 219/2008, celebrado entre as partes acima qualificadas.

A Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia manifestou em seu Relatório Técnico, pela notificação do Sr. **CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA**, Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, para atender a recomendação feita pela Auditoria Geral do Estado – AGE/MT, mediante o Parecer n.º 2295/2013. (fls. 312/313-TCE)

Considerando que o sobrestamento dos autos será por tempo indeterminado e que o Controle Interno não obsta o Controle Externo, ouça-se o

<F:\2013\Recursos e Processos SORTEADOS\Prefeitura Municipal Nobres e Secretaria Estadual Transporte e Pavimentação Urbana\242764-2010 - Tomada de Contas Especial - Prefeitura Nobres e SETPU-MT - Vistas MPC.odt>



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 316
Rub.

Ministério Público de Contas.

Determino o envio dos autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

Após, retornem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Humberto Bosaipo.

Cuiabá, 15 de agosto de 2014.

LUIZ CARLOS PEREIRA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

(Em substituição legal ao Conselheiro Humberto Bosaipo – Portaria nº122/2013/TCEMT)